Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023 | Ano VI | Edição nº 1218

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos de Pessoal*** 2
  - Atos 2
  - Convocação 2
- ***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** 6
  - Convocação 6
- ***Outros Atos*** 6
- ***Licitações e Contratos*** 14
  - Atas de registro de preço 14
  - Extrato 55
  - Contratos 55
  - Aviso de Licitação 55

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru 55
- ***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** 55
  - Convocação 55

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 652 de 24 de Janeiro de 2023

(Que autoriza a contratação de aprovadas em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2018 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 423/2022 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para os emprego relacionado abaixo:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação de candidatas concursadas, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
64	Professor de Ensino Fundamental	Mikhaeli Levino Evangelista Façanha
65	Professor de Ensino Fundamental	Lara Maria Cantador Risso

ARTIGO 2º - As mencionadas acima deverão comparecer na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de Janeiro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

ATO nº 653 de 24 de Janeiro de 2023.

(Que autoriza contratação de aprovado em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidato concursado, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
44	Motorista II	José Valdenei Perollio

ARTIGO 2º - O mencionado acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de Janeiro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

Convocação

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO
ILMA SRA. ANANDA DOS SANTOS PEIXOTO
RG nº 35.759.033-8

De acordo com a classificação final (63ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 001/2018 de Provas para o Emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 27 de Janeiro de 2023 (sexta-feira) entre 8h às 11h e das 13h às 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito à Travessa Anchieta, S-51 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subseqüente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 24 de janeiro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. JOSÉ VALDENEI PEROLLIO (44º colocado)
CPF: 171.809.438-86
RG: 25.826.326-X

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II,** fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **31 DE JANEIRO DE 2023, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Carteira nacional de habilitação categoria "D" – **(Obrigatório) – Cópia Autenticada**
- ☐ Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.
Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 24 de Janeiro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. MIKHAELI LEVINO EVANGELISTA FAÇANHA (64ª colocada)
CPF: 354.600.588-05
RG: 46.225.960-2

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 01/2018** para o Emprego de **Professor de Ensino Fundamental,** fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **31 DE JANEIRO DE 2023, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Formação mínima Magistério Nível Médio mod. Normal com hab. em Ens. Fundamental; ou Curso Normal Sup. ou Curso Lic. Plena Pedagogia com hab. em Ens. Fundamental - **Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira nacional de habilitação **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.
Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 24 de Janeiro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. LARA MARIA CANTADOR RISSO (65ª colocada)
CPF: 349.016.358-32
RG: 34.038.039-1

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 01/2018** para o Emprego de **Professor de Ensino Fundamental,** fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **31 DE JANEIRO DE 2023, às 09:30 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Formação mínima Magistério Nível Médio mod. Normal com hab. em Ens. Fundamental; ou Curso Normal Sup. ou Curso Lic. Plena Pedagogia com hab. em Ens. Fundamental - **Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira nacional de habilitação **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.
Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 24 de Janeiro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

"Dispõe sobre a atribuição de Classes e/ou Aulas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Básico Especialista para o ano letivo de 2023 de acordo com a resolução nº 06/2022, em complemento as Resoluções nº 03/2022, nº 04/2022, nº 05/2022 e nº 01/2023, dá providências correlatas nos termos da Lei 3.120 de 11 de dezembro de 2013".

A Secretária Municipal de Educação de Pederneiras, no uso de suas atribuições e usando da competência que a Lei lhe confere, e:

CONSIDERANDO a necessidade de chamamento de Professores temporários da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica Especialista para atribuição de classes/aulas remanescentes do ano letivo de 2023.

CONVOCA:

Todos os professores do Processo Seletivo nº 02/2022 que fizeram a adesão ao contrato por tempo determinado de trabalho no dia 04/01/2023 para participação no processo de atribuição de classes/aulas remanescentes do ano letivo de 2023 na data abaixo:

FUNÇÃO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Infantil	08/02/2023 8 horas	Sala de Reuniões Secretaria Municipal de Educação
Professor de Ensino Fundamental	08/02/2023 13 horas	Sala de Reuniões Secretaria Municipal de Educação
Professor de Ensino Básico Especialista	08/02/2023 13 horas	Sala de Reuniões Secretaria Municipal de Educação

Pederneiras, 24 de janeiro de 2023.

Cláudia Marisa Melozi Gregolin
Secretária Municipal de Educação

.....

Outros Atos

Portaria nº 74, de 24 de janeiro de 2023.

(Que dispõe sobre Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas no Processo do Ano Letivo de 2023)

CLÁUDIA MARISA MELOZI GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação de Pederneiras, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de definir a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas no processo do ano letivo de 2023, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Fica estabelecida e nomeada a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas do ano letivo de 2023, da seguinte forma:

I - Comissão Permanente da Atribuição do Processo Inicial de Classes e/ou Aulas:

a) Secretária Municipal de Educação:

- Cláudia Marisa Melozi Gregolin

b) Equipe de Suporte Pedagógico:

· Adineia Canelada dos Santos
· Adriana de Fátima Andrade
· Aline Cristina Pedrozo Pereira
· Elisângela Fernandes Hermoso Barbaresco
· Isabel Aparecida Biazoto Frascareli
· Letícia Frascareli Ferreira
· Lucilene Martins Neves Garcia
· Maria Elisa Nicolielo Gigioli

c) Equipe Gestora das Escolas Municipais:

· Ana Paula Romero
· Andreia Veroneze Paiva
· Daiane Aparecida da Silva
· Danieli Ap. Modesto Stabile
· Elessandra Cristina Weber de Farias
· Glauciene Lotério Santo Chacon
· Gislene Peres Jacon dee Oliveira
· Joyce Scameloto Antonio Fiorenze
· Juliana Borim Luiz Pereira
· Karla Alessandra de Oliveira Ferreira
· Keide Patrocínio
· Márcia Angélica Rezende Ribeiro Dias
· Maria Teresinha Pereira
· Marina Adriana Stabile
· Neuraci Boldo do Amaral
· Nilcéia Adriana Trevise dos Passos
· Patrícia Sílvia de Souza
· Pedro Henrique Pamplona da Silva
· Rosemary da Silva
· Selma Cristina Borges Mansano
· Sueli Aparecida de Camargo Andrade
· Valéria Zabalia Grana Tassa
· Wagner Aparecido Alves

d) Equipe Administrativa:

· Carolina Domett Ferreira Colacite
· Cassiana Jobstraibizer Mazzo
· Ciléia da Silva Grassi Mariano
· Gabriel Carci Pegatin
· Tatiana Mucida Campos

II - Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2023, que deverá ser composta por, no mínimo:

a) Secretária Municipal de Educação, ou, na impossibilidade desta, seu Representante.

b) Equipe de Suporte Pedagógico:

· 02 (duas) Supervisoras Administrativo-Pedagógicas.

c) Equipe de Gestores das Escolas Municipais:

· Diretores de Escolas que, no dia da atribuição estiverem com classes e/ou aulas para atribuição.

d) Equipe Administrativa:

· 01 (um) representante da Equipe Administrativa.

Art. 2º. As normas para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos docentes do Magistério Público Municipal de Pederneiras estão dispostas nas Resoluções nº 03/2022, nº 04/2022, nº 05/2022, nº 06/2022, nº 01/2023 e nº 02/2023.

Art. 3º. Qualquer situação nova, não prevista nesta Portaria, será de competência da Secretaria Municipal de Educação analisar e expedir norma relativa a mesma.

Pederneiras, 24 de janeiro de 2023.

Cláudia Marisa Marisa Melozi
Secretária Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – EDUCAÇÃO INFANTIL

"Dispõe sobre o processo de Remoção e Atribuição de Classes e Aulas do pessoal docentedo Magistério Público Municipal de Pederneiras".

A Secretária Municipal de Educação de Pederneiras, no uso de suas atribuições e usando da competência que a Lei lhe confere, e:

CONSIDERANDO que em 01/12/2022 foi apresentado requerimento administrativo n. 20423/2022 solicitando revisão da Atribuição de Classes da Educação Infantil com fins de possibilitar a remoção da requerente, mediante argumento de desconhecimento prévio da data agendada para procedimento de Remoção;

CONSIDERANDO que em 05/12/2022 foi emitido parecer 001/2022 pela Comissão de Atribuição de Aulas negando o requerimento apresentado por entender, entre outros, que a requerente recebeu em 17/11/2022 o cronograma com as datas das fases do processo anual de atribuição de aulas para o ano de 2023, encaminhado por uma das escolas onde tem emprego;

CONSIDERANDO que em 06/12/2022 foi apresentado administrativamente novo requerimento de reconsideração da decisão tomada por esta Secretaria sobre o requerimento inicial, processo 20710/2022, apontando explanações quanto a falta de publicidade da data do Concurso de Remoção 2022.

CONSIDERANDO que diante do pedido de reconsideração supra mencionado esta Secretaria solicitou Parecer Jurídico (ofício SME 421/2022) ao Secretário de Negócios Jurídicos deste Município;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos deste Município entendeu, entre outros, que não houve a devida PUBLICIDADE da data agendada para o processo de Remoção opinando em sua conclusão pela **"anulação do concurso de remoção levado a efeito"** com repercussão na atribuição de aulas para o ano letivo de 2023, que deve ser refeita;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023, na rede municipal de ensino, para docentes da educação infantil.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Competência para a Comissãode Atribuição de Classes e Aulas

Art. 1º - Compete à Secretária Municipal de Educação designar a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas e, durante o ano letivo.

Art. 2º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar a atribuiçãode classes e aulas aos docentes da unidade escolar,procurando garantir as melhores condiçõespara a viabilização da propostapedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o perfil de atuação e as situações de acumulação remunerada dos professores.

CAPÍTULO II

Das Disposições Preliminares

Art. 3º - Para efeitodo que dispõe a presenteResolução considera-se campo de atuaçãoreferente à classe e/ou aulas a serem atribuídas, o seguinte âmbito da Educação Municipal:

I - Classes da Educação Infantil (Maternal I, MaternalII, Jardim I, JardimII); e,

II - Projetos Pedagógicos no campo de atuação relativoà vaga docente de Professorde Educação Infantil, caso haja aulas.

CAPÍTULO III

Da Contagemde Pontos

Art. 4º - A Contagem de Pontos foi efetuada de acordo com as Circulares nº. 01/2022 e nº. 02/2022 expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em 26 de agosto de 2022 e 13 de setembro de 2022, tratando da Contagem de Pontos para classificação no processo de atribuição de classes, aulas e remoção do pessoal docente do Magistério Público Municipal de Pederneiras para o ano letivo de 2023.

Parágrafo Único: Serão mantidas as inscrições realizadas até 21/09/2022 para o atual processo de atribuição de classes, aulas e remoção do pessoal docente do Magistério Público Municipal de Pederneiras em conformidade com as Circulares nº. 01/2022 (de 26 de agosto de 2022) e nº. 02/2022 (de 13 de setembro de 2022) expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

Da Classificação

Art. 5º - Os docentesinscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas eos interessados em remoção e/ou substituição esporádica, foram classificados obedecendo-se rigorosamente à contagem dos seus pontos.

Art. 6º - Os titularesde emprego foram classificados através de sua pontuação, observando o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serematribuídas, na seguinte conformidade:

I – Quantoà situação funcional:

Titulares de emprego nomeados por ConcursoPúblico Municipal.

II – Quantoao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

a) No campode atuação efetivo ao professor do Município: 0,01 por dia.

b) No campode atuação em substituição na redemunicipal: 0,001 por dia.

c) Ocupante da função de Suporte Pedagógico: 0,01 por dia.

d) Professor Titular da Educação Infantil em Substituição Anual no Ensino Fundamental: 0,01 por dia.

e) Desconto de 0,002 para ausência com perda de remuneração em cada uma hora de trabalho pedagógico coletivo, totalizando desconto de 0,004 em ausências correspondentes a duashoras de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).

III – Quanto aos títulos,observando o campo de atuaçãoda inscrição, com a seguintepontuação para:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou equivalente: 12,0 pontos (Diploma, Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).

b) Outras Licenciaturas: 9,0 pontos (Diploma, Certificado de Conclusão com Histórico Escolar,ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data de inscrição).

c) Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior mais outra licenciatura: 14,0 pontos (Diploma, Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).

d) Pós-Graduação em Educação (Especialização ou Lato Sensu), do currículo de Educação Básica, com duração mínima de 360 horas, sendo 4,0 pontos, quando 01 (uma) e 5,0 pontos, quando 02 (duas) especializações (Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).

e) Pós-Graduação em Educação Stricto Sensu - Mestrado: 12,5 pontos, quando 01 (um) e 13,5 pontos, quando 02 (dois) mestrados (Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).

f) Pós-Graduação em Educação Stricto Sensu - Doutorado: 15,0 pontos, quando 01 (um), e 16,0 pontos, quando 02 (dois) doutorados (Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).

g) Cursos nas Áreas da Educação Básica: Encontros, Seminários, Jornadas, Congressos e outros, realizados nos últimos 03 (três) anos (de 01/07/2019 até 30/06/2022), quando formarem blocos de 30 horas: 0,5 ponto cada bloco, até no máximo 05 (cinco) blocos.

h) Cursos nas Áreas da Educação Básica com duração de no mínimo 100 horas: 1,0 ponto até no máximo 04 (quatro) cursos(desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).

§1º – A Declaração de Conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação, a partir da data de emissão, terá validade por período de 02 (dois) anos, para a contagem de pontos, e deverá conter os seguintes itens: carga horária total, frequência, e aprovação no curso em questão, devendoser anexado o histórico acadêmico.

§2º - É vedado o cômputocumulativo dos pontosreferentes aos títulosde Mestre e Doutor.

§3º - Os cursos com mínimo de 100 horas poderão ser utilizados para formarem os blocos de

30 horas, até no máximo 5 blocos e valendo0,5 pontos cada bloco, enquantoestiverem em conformidade com o prazo estabelecido para a Contagem de Pontos.

§4º - A classificação dos Professores foi afixada na Secretaria Municipal de Educação dePederneiras e nas Unidades Escolaresem 17/11/2022.

§5º - A Secretaria Municipalde Educação acolheurecursos contra a classificação de Pontuação dos Professores, requeridos por escrito em 18/11/2022, das 7h30 às 16h30, na Secretaria Municipalde Educação. Só pôde ser requisitada a revisão dos pontos do próprio requerente e não os de outrem.

§6º - A classificação após os recursos foi afixada na Secretaria Municipal de Educação em23/11/2022.

§7º **-** Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate ocorreu na seguinte ordem deprioridade:

I - Pelo maior tempo de Magistério Público Municipal; II - Pelo maior número de filhos;

III - Pela maior idade.

§8º - Quanto às substituições, durante o impedimento legal e temporário dos docentes ou para o exercício de empregos que vagarem no decorrer do ano letivo e para os quais não se considere oportuno ou conveniente contratarservidor efetivo, será respeitada a legislação vigente e a Resolução nº 06/2022, publicada em 13 dezembro de 2022.

CAPÍTULO V
Do Processode Atribuição de Classes e/ou Aulas e Remoção

Seção I Da Remoção

Art. 7º - A escolha por Remoção na EducaçãoInfantil, caso haja vaga, ocorrerá na data, local e horário especificado no quadro abaixo:

Data/ Local	Horário	Evento
01/02/2023 SME - sala de Reuniões	8h	Escolha por Remoçãona Educação Infantil, caso haja vaga.

§1º O professor poderá optar por declinar 01 (uma) vez e aguardara segunda chamada,caso haja vaga remanescente e interesse por parte do professor; ou desistir da remoção**.**

§ 2º O docentesem sede de exercício, não fará jus a participação do processo de remoção deste ano.

§3º As escolas que tiverem professores adidos em seu quadro docente,estarão impedidas de repor o professor que, eventualmente, se remover para outra unidade escolar, pois a demanda da escola é insuficiente para o quadro docente existente.

§4º A porta da Sala de Reuniões será fechada as 8 (oito) horas em ponto, ficando impedido de participação, na fase do Concurso de Remoção, o docente ou representante legal que não estiver presente até este horário. Recomenda-se chegar ao local com no mínimo 15 minutos de antecedência.

Seção II
Da Atribuição de classes e/ou aulas

Art. 8º - A atribuição de classes e de aulas no

processoinicial aos docentesinscritos e classificados no respectivo campo de atuação,obedecerá a seguinte ordem sequencial de etapas:

a) **Atribuição de Classes para a Educação Infantil**, já incluídos os adidos e os removidos. A atribuição será conduzida pela Diretora da Unidade Escolar que ocorrerá na data, local e horário especificado no quadro abaixo:

Data/ Local	Horário	Evento
02/02/2023 Unidade Escolar Sede	8 horas	Atribuição de Classespara a Educação Infantil, já incluídos os adidos e os removidos.

Parágrafo Único – Imediatamente após o término da sessão, o gestor da unidade escolar deverá protocolar os documentos da Atribuição de Classes, na Secretaria Municipal de Educação.

b) **Atribuição de classe e/ou aulas para o professor Adido da Educação Infantil**, caso haja necessidade. O número de professores adidos será apurado por meio do comparativo da demanda de alunos para o ano letivo de 2023 e a quantidade de professores de cada unidade escolar (sede), observada a classificação dos professores. Serão oferecidas classes livres, quando houver; e classe em substituição de docente efetivo afastado, por transferência opcional ou por intermédio de remoção "ex officio"durante o ano letivode 2023 e ocorrerá na data, local e horário especificado no quadro abaixo:

Data/ Local	Horário	Evento
03/02/2023 SME - sala de Reuniões	8 horas	Atribuição de classe e/ou aulas parao professor Adidoda Educação Infantil, caso haja necessidade.

c) **Atribuição de Classe na Educação Infantil, em condição de Troca Temporária, para quem possui dois empregos municipais e/ou cargos públicos**, somente será permitida a Troca Temporária de período, em caráter excepcional, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, e uma única vez por professor, que ocorrerá na data, local e horário especificado no quadro abaixo:

Data/ Local	Horário	Evento
03/02/2023 SME - sala de Reuniões	10 horas	Escolha de Classe na Educação Infantilem condição de Troca Temporária para quem possuidois empregos municipais na Prefeitura Municipal de Pederneiras, casohaja possibilidade de troca.

Data/ Local	Horário	Evento
03/02/2023 SME - sala de Reuniões	10h30	Escolha de Classena Educação Infantil em condição de Troca Temporária para quem possui dois empregose/ou cargos públicos, caso haja possibilidade de troca.

Parágrafo Único: O professor que possui dois empregos e/ou cargos públicos interessado em participar da Troca Temporária deverá protocolar pedido na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02/02/2023, das 13 horas às 15 horas. O professor que tiver acúmulo público em outro município ou na rede estadual deverá anexardocumento comprobatório de acúmulo (declaração do município ou extrato da SED).

d) **Atribuição para o Professor Efetivo Sem Sede** – Titular de Emprego de Professor da Educação Infantil, para o ano letivo de 2023 que ocorrerá na data, local e horário especificado no quadro abaixo:

Data/ Local	Horário	Evento
03/02/2023 SME	14 horas	Atribuição para o Professor Efetivosem sede.

Parágrafo Único: A opção do professorefetivo sem sede ocorrerá de acordo com a classificação geral. Havendo classe livre, essa será oferecidaao melhor classificado que poderá declinar, caso haja mais classificados na lista, pois a demanda de classes livres deve ser atendida nessa fase, por livre escolha ou por intermédio de atribuição "ex officio". Em caso de recusa, a classe livre será atribuída compulsoriamente ao último classificado. Após o término da atribuição das classes livres, serão oferecidas as classes em substituição para o ano letivo de 2023. Caso não haja, neste momento, classe livre ou em substituição, o docente efetivo sem sede deverá aguardar decisão da Secretaria Municipal de Educação sobre o local e o horário de atuação em 2023.

e) **Atribuição de Classe na Educação Infantil, em condição de Troca Temporária, para o Professor Sem Sede ou que Fixou Sede para quem possui dois empregos municipais e/ou cargos públicos**, somente será permitida a Troca Temporária de período, em caráter excepcional, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, e uma única vez por professor, que ocorrerá na data, local e horário especificado no quadro abaixo:

Data/ Local	Horário	Evento
03/02/2023 SME	15 horas	Escolha de Classe na Educação Infantil para o Professor Sem Sede ou que Fixou Sede,em condição de Troca Temporária, para quem possui dois empregos municipais na Prefeitura Municipal de Pederneiras, caso haja possibilidade de troca.

Data/ Local	Horário	Evento
03/02/2023 SME	15h15	Escolha de Classe na Educação Infantil para o Professor Sem Sede ou que Fixou Sede,em condição de Troca Temporária, para quem possuidois empregos e/ou cargos públicos, caso hajapossibilidade de troca.

Parágrafo Único: O ProfessorSem Sede que possui dois empregos e/ou cargos públicosinteressado em participar da Troca Temporária deverá protocolar pedido na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02/02/2023, das 13 horas às 15 horas. O professor que tiver acúmulo público em outro município ou na rede estadual deverá anexar documento comprobatório de acúmulo (declaração do município ou extrato SED).

CAPÍTULO VI
Da Atribuição Durante o Ano

Art. 9º - A atribuição para realização de contrato por tempo determinado durante o ano letivo foi regulamentada na Resolução nº 06/2022, publicada em 13 dezembro de

2022.

CAPÍTULO VII

Da Jornada de Trabalho do Professor de Educação Infantil

Art. 10 – Nos termos da Lei Complementar nº 3.117, de 29/11/2013, os professores de Educação Infantil cumprirão a seguinte jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas-aulas em atividades com alunos; 07 (sete) horas-atividades na escola, das quais 02 (duas) em atividades coletivas (HTPC) e 05 (cinco) em atividades pedagógicas (HTPUE); e 03 (três) horas-atividades em local de livre escolha pelo docente (HTPLE)

Parágrafo Único: O horário de trabalho dos professores da Educação Infantil está determinado, de acordo com o período de atendimento das unidades escolares. Poderá haver alteração no horário de trabalho do professor de Educação Infantilque atua nos Distritos, Assentamentos e Unidades Escolaresque funcionam em prédios compartilhados, em virtude dos horários de transporte escolar dos alunos e peculiaridades locais.

I - Período da manhã: das 07 horas às 12 horas;II - Período da tarde: das 12h30 às17h30.

Art. 11 – Fica determinado o seguinte horário para as Reuniões de **HTPC**:Quarta-Feira: das 18 horasàs 20 horas.

§1º **-** As peculiaridades dos professores que acumulam emprego e/ou cargo na administração pública, quanto a realização de HTPC, no dia definido nesta Resolução, serão resolvidas por esta Secretaria; devendo os diretores das Unidades Escolaresatenderem ao que foi determinado.

§2º - Em virtude de incompatibilidade de horário com outro HTPC ou com outro emprego oucargo público, o professor poderá também ter, outro dia ou horário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, nos períodos da manhã, da tarde ou da noite, nos dias da semana:

I - Quarta-feira:

a) Manhã: das 08 horas às 10 horas;

b) Tarde: das 14 horas às 16 horas. II - Segunda-feira:

a) Manhã: das 08 horasàs 10 horas;

b) Tarde: das 14 horas às 16 horas;

c) Noite: das 18 horas às 20 horas.

§3º - Deverá ser encaminhada pelo diretor da unidade escolar, a relação de todos os professores com horário de HTPC, através de ofício até 28/02/2023, aos cuidados da supervisão escolar que determinará o parecer. Deverá também, ser encaminhada pelo diretor da unidade escolar, a relação de professores com incompatibilidade de horário, juntamente com os devidosdocumentos comprobatórios.

§4º - Os professores contratados após 28/02/2023, poderão também usufruirdos mesmos horários de HTPC definidos nesta resolução devendo os diretores informar por ofício o horário de atendimento disponibilizado ao professor.

§5º - Os horários de HTPC definidos nesta resolução poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Educaçãopara atividades de formação continuada (palestras, cursos, seminários e projetos), devendo o professor comparecer na data, local e horário estabelecido.

§6º - As horas-atividades coletivas integram a jornada de trabalho dos docentes, conforme se constata pela leitura do art. 17 da Lei Complementar nº. 2.542, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Pederneiras, razão pela qual o comparecimento nesse horário é obrigatório. A existência das Horas Atividades incluídas nas jornadas dos docentes decorre de norma contida no art. 67, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,que assim dispõe:

V – *"período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho".*

Art. 12 - O Horário de Trabalho Pedagógico na Unidade Escolar (HTPUE) da Educação Infantil será cumprido de acordo com a seguinte determinação:

I - Período da manhã**:** de segunda à sexta-feira: das 07 horas às 07h30 e das 11h30 às 12 horas (1 hora por dia, totalizando 5 horas semanais);

II - Período da tarde:de segunda à sexta-feira: das 12h30 às 13 horas e das 17 horas às 17h30 (1 hora por dia, totalizando 5 horas semanais).

Parágrafo Único - Poderá haver alteração no Horário de Trabalho Pedagógico na UnidadeEscolar do professor de Educação Infantil que atua nos Distritos, Assentamentos e Unidades Escolares em prédios compartilhados, em virtude dos horários de transporte escolar dos alunos e peculiaridades locais.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 13 – A remoção e atribuição de classes e/ou aulas será feita diretamente ao Professor ou ao seu representante legal, munido de procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para este ato.

Parágrafo Único: Em todas as fases do processo de atribuição de classes, aulas e remoção deverá ser observado o horário estabelecido nesta resolução.

Art. 14 - O professor que possui acúmulo de emprego municipal deverá obrigatoriamente ser representado através de procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para este ato, durante o processo de remoção e atribuição no caso de horário concomitante. Em caso de necessidade de representação em mais de um emprego e/ou cargo, será necessário apresentar uma procuração para cada.

Art. 15 - O professor em afastamento no suporte pedagógico, caso haja necessidade, deverá ser representado através de procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para este ato, durante o processo de atribuição.

Art. 16 - Deverá haver compatibilidade de horários, consideradas também as Horas de TrabalhoPedagógico Coletivo (HTPC), no caso de acúmulo.

Art. 17 - O professor que tiver acúmulo de emprego e/ou cargo no município deverá cumprir HTPCs em horários e locaisa serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - O docente declarado adido que não for atendido nem em substituição para o período letivo, ficará sujeito à prestação de serviços, de acordo com sua carga horária, sem perdas, em local e horário a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Educação Pública

Municipal.

Art. 19 - Ao docente titular de emprego que se encontre aguardando perícia e/ou publicação de readaptação por ocasião do processo inicial ou mesmo durante o ano, é vedada toda e qualquer atribuição que implique aumento de carga horária.

Parágrafo Único: O aumento da carga horária, resultante da atribuição no processo inicial, e mesmo durante o ano, ao docente titular de emprego municipalque se encontre ou venha a estar, no dia

imediato ao da atribuição em licença ou afastamento a qualquer título, só será concretizado com o efetivo exercício docente em sala de aula.

Art. 20 - A carga suplementar de trabalho será atribuída somente quando não for possível atribuir para professor contratado por tempo determinado, e será feita com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, bem como para atender o interesse público, sendo competência privativada Secretaria Municipalde Educação decidirpela atribuição de carga suplementar ou não.

Parágrafo Único: O docente poderá exercer Carga Suplementar desde que a soma da carga horária não exceda olimite de 40 (quarenta) horassemanais, nem haja incompatibilidade de horários.

Art. 21 - Em relação à Carga Suplementar, atribuída durante o ano de 2023, o docente titular de emprego, que não comparecer ou não se comunicar com a Unidade Escolar, no primeiro dia de início da Carga Suplementar, perderá as aulas e ficará impedido de concorrer a nova atribuição no decorrer do ano.

§1º - Perderá a Carga Suplementar o professor que estiver em afastamento igual ou superior a 30 dias (exceto licença maternidade, licença prêmio e férias).

§2º - O professor titular de emprego, que assumir Carga Suplementar, não poderá desistir da mesma para assumir, posteriormente, aulas sob o mesmo título.

§3º - O professor que tiver atribuída Carga Suplementar para o ano letivo de 2023 e vier a desistir da mesma por qualquer título, ficará impedido em 2024 de assumir Carga Suplementar para o ano letivo.

Art. 22 - As faltas injustificadas, os atrasos com perda de remuneração, licenças superiores a 15 dias e afastamentos sem vencimentos, serão descontados na contagemde pontos.

Art. 23 - As designações para suporte pedagógico no município não acarretam perdas na contagem de pontos.

Art. 24 - É de responsabilidade do professor a observância da legislação vigente, em especial no que diz respeitoà compatibilidade de horárioe viabilidade de acesso.

Art. 25 - O professor efetivo poderá realizar substituição esporádica, no decorrer do ano letivo caso haja necessidade, não ultrapassando a jornada máxima de 40 horas semanaispara quem possuium emprego efetivo.

Art. 26 - Qualquer situaçãonova não previstanesta Resolução será de competência da Secretaria Municipal de Educação analisar e expedir normas relativas à mesma.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito os atos praticados nos termos dos Art. 9º ao Art. 29 da Resolução nº. 04/2022.

Pederneiras, 24 de janeiro de 2023.

Cláudia Marisa Melozi Gregolin
Secretária Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

"Dispõe sobre a atribuição de Classes e/ou Aulas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Básico Especialista para o ano letivo de 2023, em complemento as Resoluções nº 03/2022, nº 04/2022 e nº 01/2023, dá providências correlatas ao ingresso dos novos professores referentes ao Concurso nº 001/2018".

A Secretária Municipal de Educação de Pederneiras, no uso de suas atribuições e usando da competência que a Lei lhe confere, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023, na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023 dar-se-ão de acordo com as disposições contidas na presente Resolução e, no que couber, nas Resoluções *nº 03/2022, nº 04/2022 e nº 01/2023.*

Da Atribuição ao Professor efetivo ingressante no ano letivo de 2023

Art. 2º - A atribuição de classes e/ou aulas que dispõe essa Resolução far-se-á aos professores efetivados no ano de 2023 e seguirá a ordem de classificação do concurso *nº. 001/2018*.

I – Os professores de que trata o artigo 2º terão atribuídas classes/aulas livres, quando houver, ou classes em substituição para o ano letivo de 2023.

II- Quando em classe em substituição, o professor ficará sem sede de exercício, substituindo as classes dos professores afastados no ano letivo de 2023, devendo seguir as mesmas disposições contidas nas resoluções nº 03/2022, nº 04/2022 e nº 01/2023 quanto aos professores sem sede.

III – Os professores efetivados no ano letivo de 2023 ficam convocados a comparecer na data, local e horários especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Infantil	07/02/2023 8 horas	Sala de Reuniões Secretaria Municipal de Educação
Professor de Ensino Fundamental	07/02/2023 13 horas	Sala de Reuniões Secretaria Municipal de Educação

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 3º - As situações não previstas nessa Resolução serão decididas pela Comissão de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2023.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pederneiras, 24 de janeiro de 2023.
Cláudia Marisa Melozi Gregolin
Secretária Municipal de Educação

.....

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde - CMS (biênio 2021-2024), convida a população para participar da **Audiência Pública** para apresentação das **Prestações de Contas da Saúde Municipal**, referente ao **3º quadrimestre de 2022** (setembro a dezembro).

30 de janeiro

18h15

Câmara Municipal de Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, O-58

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022
PROCESSO Nº 16781/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 165/2022, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

07.626.776/0001-60 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	**Qtde**	**Un.**	**Descrição Resumida**	**Marca**	**Vr. unit.**	**Vr. total**
1	20	UN	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, TELA LED COLORIDA DE FÁCIL LEITURA, INDICADOR DE PULSO, COM DIVERSOS FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO, COM DUAS PILHAS ALCALINAS AAA INCLUSAS, INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA, SENDO ESTA DE LONGA DURAÇÃO.	YONKER	R$ 65,00	R$ 1.300,00
27	10	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, CONSTITUÍDO DE UM MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL NAS MEDIDAS 23 X 10 CM, COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, COM SELO NO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	PREMIUM	R$ 70,20	R$ 702,00
44	10	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA AR COMPRIMIDO 500 ML - FRASCO DE VIDRO 500 ML, COM TAMPA AMARELA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GÁS. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO. TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906.	JG MORIYA	R$ 118,00	R$ 1.180,00
45	10	UN	MÁSCARA DE VENTURI FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. SISTEMA SEGURO E DE FÁCIL APLICAÇÃO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR	COMPOWER	R$ 7,80	R$ 78,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.			
63	2	UN	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE DESMONTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSOR, EM EMBALAGEM COM ALÇA E ESTOJO, NO TAMANHO NEONATAL 250 ML.	COMPOWER	R$ 117,00	R$ 234,00
64	5	UN	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE DESMONTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSOR, EM EMBALAGEM COM ALÇA E ESTOJO, NO TAMANHO PEDIÁTRICO 500 ML	COMPOWER	R$ 117,00	R$ 585,00
			TOTAL FORNECEDOR		*R$ 4.079,00*	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 03 de janeiro de 2023.

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
CPF Nº 922.630.709-15
Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Eireli

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022
PROCESSO Nº 16781/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA,** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 165/2022, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

FORNECEDOR: 04.063.331/0001-21 – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA						
Item	**Qtde**	**Un.**	**Descrição Resumida**	**Marca**	**Vr. unit.**	**Vr. total**
13	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO PP, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, FECHO EM VELCRO 50 MM, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR (NUCA) PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, ABERTURA NA PARTE FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA, NA COR LILÁS.	RESGATE SP	R$ 12,50	R$ 125,00
14	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, FECHO EM VELCRO 50 MM, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR (NUCA) PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, ABERTURA NA PARTE FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA, NA COR ROYAL.	RESGATE SP	R$ 12,50	R$ 125,00
15	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, FECHO EM VELCRO 50 MM, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR (NUCA) PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, ABERTURA NA PARTE FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA, NA COR LARANJA.	RESGATE SP	R$ 12,50	R$ 125,00
16	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, FECHO EM VELCRO 50 MM, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR (NUCA) PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, ABERTURA NA PARTE FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA, NA COR VERDE.	RESGATE SP	R$ 12,50	R$ 125,00
17	1000	UN	SCALPE DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM	DESCARPACK	R$ 0,48	R$ 480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 27G, DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEDE A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA; AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO OU PVC COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO APÓS O PROCEDIMENTO, RECOBRINDO A AGULHA E EVITANDO ACIDENTES.			
22	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	CIRUTTI/ MEDIX	R$ 4,60	R$ 230,00
28	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO	MEDSONDA	R$ 0,84	R$ 84,00
29	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.	MEDSONDA	R$ 0,87	R$ 87,00
30	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO	MEDSONDA	R$ 0,96	R$ 96,00
31	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO.	MEDSONDA	R$ 0,92	R$ 92,00
35	2	UN	CADARÇO SARJADO 10 MM COM 10 METROS, PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	SONI	R$ 2,69	R$ 5,38
46	50	UN	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL, PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO, É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE. APRESENTA 01 MANGUEIRA - 01 BOLSA RESERVATÓRIO – 01 ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA - ALTURA:10 CM, LARGURA: 8 CM, PROFUNDIDADE: 5 CM, PESO: 0,111 KG.	ADVANTIVE	R$ 7,56	R$ 378,00
65	3	UN	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE DESMONTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSOR, EM EMBALAGEM COM ALÇA E ESTOJO, NO	SAFTI	R$ 129,80	R$ 389,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			TAMANHO ADULTO 1.600 ML.			
			TOTAL FORNECEDOR		*R$ 2.341,78*	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 03 de janeiro de 2023.

SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 219.763.728-28
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022
PROCESSO Nº 16781/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **F V P COELHO**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 165/2022, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

26.294.192/0001-80 - F V P COELHO

Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Marca	Vr. unit.	Vr. total
58	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 2 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	SOLIDOR	R$ 4,75	R$ 237,50
59	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 2,5 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL	SOLIDOR	R$ 4,75	R$ 237,50
62	1000	UN	SCALPE DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 25G, DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEDE A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA; AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO OU PVC COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO APÓS O PROCEDIMENTO, RECOBRINDO A AGULHA E EVITANDO ACIDENTES.	MEDIX	R$ 0,49	R$ 490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

68	200	UN	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 40 CM X 40 CM C/ FENESTRA 8 CM .PRODUTO ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPOSIÇÃO DO NÃO TECIDO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. O QUE GARANTE MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRORREPELENTE	POLAR	R$ 1,96	R$ 392,00
70	200	UN	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 40 CM X 40 CM C/ FENESTRA 8 CM E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA SOBRE A FENESTRA. .PRODUTO ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPOSIÇÃO DO NÃO TECIDO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. O QUE GARANTE MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRORREPELENTE	POLAR	R$ 1,96	R$ 392,00
71	200	UN	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 50 CM X 0.50 CM C/ FENESTRA 10 CM E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA SOBRE A FENESTRA. .PRODUTO ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPOSIÇÃO DO NÃO TECIDO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. O QUE GARANTE MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRORREPELENTE.	POLAR	R$ 2,79	R$ 558,00
72	10	UN	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO INFANTIL DUPLO, PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR NÃO INVASIVA, DE BAIXO PESO, FORMADO COM TUBO EM "Y" MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, COM FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO, AJUSTADAS A UM ÂNGULO DE 15° COM PAR DE OLIVAS MACIAS. AUSCULTADOR DUPLO, SENDO UM DOS LADOS COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, ENQUANTO DO OUTRO LADO, HÁ O SINO. CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO E MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM ANEL ISOLANTE DE FRIO EM TODA A BORDA DE CONTATO E TUBO TRANSMISSOR DE SOM ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO. CAMPÂNULA COM DIÂMETROS DE 3,3 E 2,5 CM; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA	MULTI	R$ 16,15	R$ 161,50
			TOTAL FORNECEDOR		**R$ 2.468,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 03 de janeiro de 2023.

FELIPE VIANA PINHO COELHO
CPF Nº 121.928.367-32
F V P Coelho

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022
PROCESSO Nº 16781/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 165/2022, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

32.635.445/0001-34 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI						
Item	**Qtde**	**Un.**	**Descrição Resumida**	**Marca**	**Vr. unit.**	**Vr. total**
2	50	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO.	DESCARPACK	R$ 2,39	R$ 119,50
3	50	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COM TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO DE 50 MM.	DESCARPACK	R$ 2,60	R$ 130,00
4	50	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COM TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO DE 9,6 MM X 4,6 MM E COMPRIMENTO DE 6 CM.	DESCARPACK	R$ 2,60	R$ 130,00
5	50	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COM TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO DE 9,8 MM X 5,1 MM E COMPRIMENTO DE 7 CM.	DESCARPACK	R$ 2,60	R$ 130,00
6	50	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COM TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO DE 10 MM X 5,2 MM E COMPRIMENTO DE 8 CM.	DESCARPACK	R$ 2,60	R$ 130,00
7	50	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COM TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO DE 11,4 MM X 5,2 MM E COMPRIMENTO DE 9,5 CM.	ADVANTIVE	R$ 2,25	R$ 112,50
8	50	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 COM ORIFÍCIO DE 11,6 MM X 6,2 MM E COMPRIMENTO DE 12 CM	ADVANTIVE	R$ 2,25	R$ 112,50
18	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	SOLIDOR	R$ 4,50	R$ 225,00
19	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL	SOLIDOR	R$ 4,55	R$ 227,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

20	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	OLIMED	R$ 3,32	R$ 166,00
21	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL	SOLIDOR	R$ 4,49	R$ 224,50
23	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	OLIMED	R$ 3,32	R$ 166,00
24	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	OLIMED	R$ 3,42	R$ 171,00
25	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	OLIMED	R$ 3,25	R$ 162,50
26	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 2 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS	SOLIDOR	R$ 2,76	R$ 138,00
47	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.	SOLIDOR	R$ 3,38	R$ 169,00
48	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.	SOLIDOR	R$ 3,50	R$ 175,00
49	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.	SOLIDOR	R$ 2,77	R$ 138,50
50	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM	SOLIDOR	R$ 2,77	R$ 138,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.			
51	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.	SOLIDOR	R$ 2,54	R$ 127,00
52	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.	SOLIDOR	R$ 2,60	R$ 130,00
53	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS	SOLIDOR	R$ 2,89	R$ 144,50
54	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS	SOLIDOR	R$ 2,73	R$ 136,50
55	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.	SOLIDOR	R$ 3,38	R$ 169,00
56	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS	SOLIDOR	R$ 3,22	R$ 161,00
57	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM, SEM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS	SOLIDOR	R$ 3,43	R$ 171,50
60	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	SOLIDOR	R$ 4,47	R$ 223,50
61	50	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM COM BALÃO, FABRICADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	OLIMED	R$ 3,11	R$ 155,50
69	200	UN	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 50 CM X 50 CM C/ FENESTRA 10 CM .PRODUTO ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO	POLAR FIX	R$ 2,33	R$ 466,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			INDIVIDUALMENTE. COMPOSIÇÃO DO NÃO TECIDO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. O QUE GARANTE MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRORREPELENTE			
73	300	UN	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL – CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 150 MM EM PVC ATÓXICO COM BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE. CONTENHA REGULAGEM EM SUA EXTENSÃO PARA MELHOR FIXAÇÃO. Adaptador de narinas: 10,6mm .CONECTOR CAVIDADE NASAL DE ALTA QUALIDADE, MACIA, QUE FORNEÇA AJUSTE ANATÔMICO AS NARINAS E QUE NÃO GERE DANOS A MUCOSA DO PACIENTE. CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO REGISTRO NA ANVISA E DADOS CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	BIOSANI	R$ 1,18	R$ 354,00
76	10	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 3,5 MM COM BALÃO. FABRICADO EM PVC TERMOSSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP. D.I 3,5 MM; D.E 5,4 MM; COMPRIMENTO TOTAL 32 MM; CUFF EM REPOUSO 10.1 MM	VITALGOLD	R$ 16,56	R$ 165,60
77	10	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,0 MM COM BALÃO. FABRICADO EM PVC TERMOSSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP. D.I 4,0 MM; D.E 6,0 MM; COMPRIMENTO TOTAL 34 MM; CUFF EM REPOUSO 11.5 MM	VITALGOLD	R$ 13,78	R$ 137,80
78	10	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,5 MM COM BALÃO. FABRICADO EM PVC TERMOSSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM	VITALGOLD	R$ 14,76	R$ 147,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP. D.I 4,5 MM; D.E 6,7 MM; COMPRIMENTO TOTAL 36 MM; CUFF EM REPOUSO 12.3 MM			
81	10	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,0 MM COM BALÃO. FABRICADO EM PVC TERMOSSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP. D.I 6,0 MM; D.E 8,5 MM; COMPRIMENTO TOTAL 54 MM; CUFF EM REPOUSO 17,2 MM	OLIMED	R$ 18,33	R$ 183,30
TOTAL FORNECEDOR					**R$ 5.838,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 03 de janeiro de 2023.

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
CPF Nº 077.418.739-54
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023
PROCESSO N° 19101/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, n° S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais n°s 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico n° 01/2023, bem como das leis n° 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR: 00.331.788/0062-30 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023)

Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Marca	Vr. unit.	Vr. total
1	100	m³	Oxigênio medicinal comprimido para backup, grau de pureza mínimo de 99%, envasado em cilindro reserva de 0,70 à 1 m³ com carrinho para transporte.	Air Liquide	R$ 65,00	R$ 6.500,00
2	500	m³	Oxigênio medicinal comprimido para backup, grau de pureza mínimo de 99%, envasado em cilindro reserva de 4 à 10 m³ com carrinho para transporte ou suporte.	Air Liquide	R$ 15,00	R$ 7.500,00
			TOTAL GLOBAL:		**R$ 14.000,00**	

2 – Dos serviços:

a) O fornecimento continuado e ininterrupto de gases medicinais comprimidos contempla a retirada dos cilindros vazios, entrega dos cilindros abastecidos e eventuais reparos nos cilindros, quando necessários.

b) A presente nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC n°. 69/2008. A Resolução ANVISA n° 9, de 4 de março de 2010 DOU 08.03.2010 altera dispositivos da RDC n° 69, de 1° de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais: o gás medicinal comprimido a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, alterada pela Resolução ANVISA n° 9, de 4 de março de 2010 DOU 08.03.2010, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO – Grau de pureza mínimo de 99,0%.
- Símbolo: O2
- Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico.

- O gás medicinal comprimido deve ser armazenado em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR no 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- A cor padronizada para os cilindros locados será a seguinte: Oxigênio Medicinal – *Verde*

3 – Do transporte dos gases:

a) Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632 de 9/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12).

b) A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte.

e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632 de 9/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Deverão ser realizados os fornecimentos conforme solicitações da Secretaria de Saúde, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na cláusula Primeira deste instrumento.

2 – O prazo de entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da solicitação enviada, exceto em casos não previstos inicialmente,

decorrentes de situações emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

3 – A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por motivo justo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

4 – A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

5 – O recebimento dos produtos será efetuado conforme os seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequente aceitação;

6 – A Contratada compromete-se a realizar os serviços de forma que atenda a todas as normas e exigências legais para o caso, principalmente no que se refere às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

7 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, no 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos

serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

2 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

3 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7° da lei Federal n° 10.520/02 e artigo 87 da lei federal n° 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30° (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, mediante "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato..

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.° 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 19 de janeiro de 2023.

VANESSA GONÇALVES CONSTANCIO FUZARO
CPF Nº 214.047.938-60
Air Liquide Brasil Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 17340/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **Laboratório Bauru de Patologia Clínica – Policlínica em Serviços Auxiliares ao Diagnóstico e Terapia Ltda.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
01	200	Un.	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 65,00	R$ 13.000,00

2 - A execução dos serviços deverá compreender a realização do exame de ultrassonografia e Holter, bem como a elaboração e impressão do laudo de conclusão do exame e sua entrega à Secretaria de Saúde Municipal de Pederneiras ou direto ao paciente.

3 - Todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

4 - Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - A Contratada deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente ao paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.

6 - O Setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por avisar os pacientes sobre o local, dia, horário da realização dos exames. O cronograma ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a mesma reduzir a quantidade de exames conforme demanda. Os exames deverão ser agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

a) Item 1 – 08 (oito) exames por semana.

7 - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 50 km do centro da cidade de Pederneiras. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 50 km do centro da cidade de Pederneiras, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e o Município de Pederneiras.

8 - Considerando os requisitos sanitários para garantir a qualidade e segurança no sistema de ultrassom diagnóstico, dispostos na Instrução Normativa nº 96 de 27 de maio de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde exigirá no mínimo os seguintes requisitos para a realização dos Serviços de ultrassonografia diagnóstica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - Qualificação Técnica: Todo serviço deve possuir profissional legalmente habilitado como responsável técnico com as atribuições de garantir a implementação das normas vigentes e prever e prover recursos humanos e materiais para o funcionamento do serviço;

a) Item 1 e Item 2, deverá o profissional médico ser registrado CRM (Conselho Regional de Medicina) e com comprovada especialização para realização de tais exames;

10 - Infraestrutura física:

Ambientes Mínimos: Sala de Recepção de pacientes; Sala de consulta / procedimento e Sala de processamento / equipamento.

11 - Recursos Materiais: Os serviços deverão dispor de possíveis equipamentos, medicamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, fornecidos pela própria contratada, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos procedimentos.

12 - Tratando-se dos equipamentos para a realização dos exames, os mesmos deverão ser de alta resolução e possuir registro na ANVISA. As sondas – Transdutores – utilizados nos exames deverão ser unitários para cada paciente e seguir as normas de esterilização exigidas neste Termo de referência.

13 – Esterilização: Todo material e acessórios deverão ser esterilizados e de uso único; as embalagens utilizadas devem estar regularizadas junto à ANVISA, para uso específico em esterilização. Deverão ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima. O rótulo de identificação da embalagem deverá conter:

a) Nome do produto;
b) Data da esterilização;
c) Data limite de uso;
d) Método de esterilização;
e) Nome do responsável pelo preparo.

14 - Documentação referente aos pacientes: A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:

a) Registro diário dos procedimentos;
b) Data e horário do exame;
c) Nome do paciente;
d) Data de nascimento;
e) Sexo;
f) Procedimento realizado;
g) Nome do profissional que executou o procedimento; Identificação do equipamento (nº de série);
h) Registro de Intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente, arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

15 - Entrega dos resultados: A Contratada ficará responsável por entregar os laudos no Centro de Especialidades e Diagnósticos situada na Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557, Parque Pederneiras II aos cuidados da Coordenadora ou Enfermeira ou ao próprio paciente. Os resultados deverão ser entregues por meio impresso, bem como as imagens deverão ser gravadas em mídia digital (CD) quando necessário e entregues às responsáveis no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do procedimento.

16 – Fiscalização: A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação, nas dependências da Contratada. A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos juntos ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes e locomoção (quando for o caso), medicamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

2. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa

jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 23 de janeiro de 2023.

DOROTY MARIZA GERÔNIMO DA SILVA
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
LABORATÓRIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA - POLICLÍNICA EM SERVIÇOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 17340/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **IFS – Diagnóstico por Imagem Ltda.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
01	150	Un.	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R$ 51,00	R$ 7.650,00

2 - A execução dos serviços deverá compreender a realização do exame de ultrassonografia e Holter, bem como a elaboração e impressão do laudo de conclusão do exame e sua entrega à Secretaria de Saúde Municipal de Pederneiras ou direto ao paciente.

3 - Todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

4 - Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - A Contratada deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente ao paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.

6 - O Setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por avisar os pacientes sobre o local, dia, horário da realização dos exames. O cronograma ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a mesma reduzir a quantidade de exames conforme demanda. Os exames deverão ser agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

a) Item 1 – 05 (cinco) exames por semana.

7 - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 50 km do centro da cidade de Pederneiras. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 50 km do centro da cidade de Pederneiras, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e o Município de Pederneiras.

8 - Considerando os requisitos sanitários para garantir a qualidade e segurança no sistema de ultrassom diagnóstico, dispostos na Instrução Normativa nº 96 de 27 de maio de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde exigirá no mínimo os seguintes requisitos para a realização dos Serviços de ultrassonografia diagnóstica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - Qualificação Técnica: Todo serviço deve possuir profissional legalmente habilitado como responsável técnico com as atribuições de garantir a implementação das normas vigentes e prever e prover recursos humanos e materiais para o funcionamento do serviço;

a) Item 1 e Item 2, deverá o profissional médico ser registrado CRM (Conselho Regional de Medicina) e com comprovada especialização para realização de tais exames;

10 - Infraestrutura física:

Ambientes Mínimos: Sala de Recepção de pacientes; Sala de consulta / procedimento e Sala de processamento / equipamento.

11 - Recursos Materiais: Os serviços deverão dispor de possíveis equipamentos, medicamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, fornecidos pela própria contratada, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos procedimentos.

12 - Tratando-se dos equipamentos para a realização dos exames, os mesmos deverão ser de alta resolução e possuir registro na ANVISA. As sondas – Transdutores – utilizados nos exames deverão ser unitários para cada paciente e seguir as normas de esterilização exigidas neste Termo de referência.

13 – Esterilização: Todo material e acessórios deverão ser esterilizados e de uso único; as embalagens utilizadas devem estar regularizadas junto à ANVISA, para uso específico em esterilização. Deverão ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima. O rótulo de identificação da embalagem deverá conter:

a) Nome do produto;
b) Data da esterilização;
c) Data limite de uso;
d) Método de esterilização;
e) Nome do responsável pelo preparo.

14 - Documentação referente aos pacientes: A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:

a) Registro diário dos procedimentos;
b) Data e horário do exame;
c) Nome do paciente;
d) Data de nascimento;
e) Sexo;
f) Procedimento realizado;
g) Nome do profissional que executou o procedimento; Identificação do equipamento (nº de série);
h) Registro de Intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente, arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

15 - Entrega dos resultados: A Contratada ficará responsável por entregar os laudos no Centro de Especialidades e Diagnósticos situada na Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557, Parque Pederneiras II aos cuidados da Coordenadora ou Enfermeira ou ao próprio paciente. Os resultados deverão ser entregues por meio impresso, bem como as imagens deverão ser gravadas em mídia digital (CD) quando necessário e entregues às responsáveis no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16 – Fiscalização: A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação, nas dependências da Contratada. A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos juntos ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes e locomoção (quando for o caso), medicamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

2. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa

jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 23 de janeiro de 2023.

ELYANA CRUZ MARANGON MACHADO
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
IFS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 43/2015.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Auto Viação Jauense Ltda. OBJETO: Pactuação para pagamento dos novos encargos gerados pela Lei Municipal nº 3.224, de 11 de fevereiro de 2015, no período de 01/01/2023 à 31/12/2023. ASSINATURA: 23/01/2023. VALOR: R$ 72.000,00. VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 23 de janeiro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

Contratos

CHAMADA PÚBLICA Nº 03-2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 06 do FNDE, de 08 maio de 2020. Alterada pela Resolução nº 21 do FNDE, de 16 de novembro de 2021.

PROPONENTES: 13

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 30/11/2023

CONTRATO Nº 01/2023. CONTRATADO: Celso Aparecido Lira. VALOR: R$ 32.375,00

CONTRATO Nº 02/2023. CONTRATADO: João Fernando Luciano. VALOR: R$ 39.993,55

CONTRATO Nº 03/2023. CONTRATADO: José Hilário Savedra . VALOR: R$ 39.998,26

CONTRATO Nº 04/2023. CONTRATADO: José Márcio Luciano. VALOR: R$ 40.000,00;

CONTRATO Nº 05/2023. CONTRATADO: José Nascimento de Paula Nunes VALOR: R$ 39.996,00

CONTRATO Nº 06/2023. CONTRATADO: Roberto Gruntman Júnior. VALOR: R$ 39.997,60;

CONTRATO Nº 07/2023. CONTRATADO: Ronaldo Gruntman. VALOR: R$ 39.997,60;

CONTRATO Nº 08/2023. CONTRATADO: Yuri Gruntman. VALOR: R$ 28.804,80;

CONTRATO Nº 09/2023. CONTRATADO: Edeval José Rodrigues. VALOR: R$ 27.294,86

CONTRATO Nº 10/2023. CONTRATADO: Valdeci Moretto. VALOR: R$ 27.292,88;

CONTRATO Nº 11/2023. CONTRATADO: Vinicius Rodrigues Moretto. VALOR: R$ 10.816,00;

CONTRATO Nº 12/2023. CONTRATADA: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Estadual São Camilo Vitória. VALOR: R$ 238.945,00;

Pederneiras, 03 de janeiro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: Aquisição de cortinas em tecido Blackout, novas, sem uso, devidamente instaladas. ENCERRAMENTO: 07/02/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.pederneiras.sp.gov.br** e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 24 de janeiro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
LIDIANE FERREIRA BATISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VILA DUTRA (ÁREA 071)	2º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

.....

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281